**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ** e o Sr. **DOUGLAS DA SILVA PASSOS,** com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.

**CONTRATO Nº 054/2026**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n. 1.387.761/PI, e do CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **DOUGLAS DA SILVA PASSOS**, brasileiro, portador do RG sob nº 3.432.936/PI e do CPF nº 068.241.553-73, residente e domiciliado na Rua Antônio de Aragão Paiva, N° 346, Bairro Matadouro, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Objeto do presente contrato é a contratação do Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de VIGIA, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de R$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas integrais de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos das parcelas descritas no "caput" desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 30 (trinta) de setembro de 2026.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL:

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031.0001.2001.0000 – 3.3.90.36.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes, desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO:

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de setembro de 2026.

Lucimar Soares de Morais
Presidente da Câmara
CPF: 503.979.153-49

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

PRESIDENTE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Aucenira Lopes de Sousa CPF: 36164869803

2º - Mylena Nogueira Cardoso CPF: 08684980336

# EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 054/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MGUEL DO TAPUIO-PIAUÍ

CONTRATADO: DOUGLAS DA SILVA PASSOS

**Cargo:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar a função de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

**Fundamento Legal**: Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: **01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031.0001.2001.0000 – 3.3.90.36.00

São Miguel do Tapuio– PI, 01 de setembro de 2026

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Lucimar Soares de Morais
Presidente da Câmara
CPF: 503.978.153-49